



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.971, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2008 e abrir crédito especial no valor de R\$ 37.399,53.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008, no Programa 0105 *Aquisição de equipamento e material permanente*, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 2920

ação: Equipamento e material permanente

valor 2008: R\$ 37.399,53 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais, cinquenta e três centavos)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 37.399,53 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais, cinquenta e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
06	Despesas não computáveis
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0105	Aquisição de equipamento e material permanente
2920	Contrapartida merenda escolar – Estado
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e material permanente

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 09.06.12.361.0054.2920.3.3.90.30.00.00.00.00-366, no valor de R\$ 37.399,53 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais, cinquenta e três centavos).

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009, no Programa 0105 *Aquisição de equipamento e material permanente*, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 2920

ação: Equipamento e material permanente

valor 2009: R\$ 37.399,53 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais, cinquenta e três centavos)

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de outubro de 2008.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral Substituta.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES